



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6548/2017

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider, inscrita no CNPJ sob nº 89.968.929/0001-12, situado na Rua Pedro Cordenunzi, nº 1300, bairro mucha, Giruá/RS, neste ato representada pelo presidente Sr.Elmiro Kruger inscrito no CPF sob nº 124.126.190-34.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através de Termo de Fomento, totalizarão o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao custeio de parte das obras de ampliação e reforma que estão sendo realizadas nesta Entidade.

§ 2º O auxílio será concedido em parcela única, sendo pago em até 10 dias após a assinatura do termo.

Art.2º - Como contrapartida a Entidade dará continuidade aos atendimentos aos idosos internados, inclusive com atendimentos na área médica, e compromete-se em atender idosos carentes sem restrições, mantendo seu espaço cada vez mais amplo, melhorando assim o acolhimento dos idosos.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos recursos recebidos, em até 60 dias após o recebimento do recurso, junto ao Setor de Prestação de

Lei Municipal nº 6548/2017 (Pg. 1/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Contas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.0241.020 2,117 – Manutenção e Apoio ao Programa ao Idoso

44.50.42.00.00 - 9165 – Auxílios..... R\$25.000,00

FR: Livre

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de dezembro de 2017.

Lei Municipal nº 6548/2017 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"